

# TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

### CIRURGIA DE TENÓLISE EM TÚNEL OSTEOFIBROSO

TER.ESP.0235/02 Implantação: 09/2011 2ª Revisão: 09/2022 Classificação: RESTRITO

/ ou seu responsável Sr. (a)	, declara, para todos os fins
/ ou seu responsável Sr. (a)legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.	078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a)
assistente, Dr.(a), insci	rito(a) no CRM sob o nº para
proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu e	estado de saúde, bem como executar o tratamento
cirúrgico designado "CIRURGIA DE TENÓLISE EM TÚNEL O	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
incluem, inclusive anestesias ou outras condutas médicas que	• • • • •
referido profissional valer-se do auxílio de outros profissiona médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22° e 34° do Có (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos al anteriormente citado, prestando informações detalhadas sob adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente citado.	digo de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 ternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico re o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem
DEFINIÇÃO: a cirurgia tem o objetivo de liberar o primeiro túno	el extensor onde passam os tendões dos músculos.
COMPLICAÇÕES:	
1. Infecção;	
2. Necrose de pele e músculos;	
3. Síndrome compartimental: pode acontecer antes e depois de primeiras 6 - 8 horas, e caracteriza-se por dor intensa, cianose	

Por este instrumento particular o (a) paciente \_\_\_\_\_\_\_\_, nascido (a) em

4. Necessidade de nova cirurgia devido a recidiva do cisto.

- 5. Possibilidade de formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 6. Sangramento / hemorragias por lesões vasculares;

deve ser informado imediatamente se isso acontecer;

- 7. Distrofia simpático-reflexa ou causalgia: quadro onde ocorre dores intensas, alterações tróficas de pele, osteopenia regional, sudorese profusa e atrofia muscular e de tecido celular subcutâneo.
- 8. Lesões nervosas devido ao garroteamento do membro para operações com o membro exsanguinado. Estas lesões ocorrem eventualmente e são temporárias.

СВНРМ -	CID - Me	45 Q
авпрм -	CID - Ma	17.9

Todo procedimento cirúrgico ou terapêutico invasivo possível de ter mais do que uma localização de abordagem deverá ser demarcado:

DEMARCAÇÃO DE LATERALIDADE				
CIRURGIA DO MEMBRO:		IDENTIFICAR A ÁREA A SER OPERADA COM UM ALVO:		
LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	Mr Mr.		
( ) Olho direito	( ) Olho esquerdo			
( ) Orelha direita	( ) Orelha esquerda			
( ) Pulmão direito	( ) Pulmão esquerdo			
( ) Ombro direito	( ) Ombro esquerdo			
( ) Braço direito	( ) Braço esquerdo			
( ) Antebraço dir.	( ) Antebraço esquerdo			
( ) Mão direita	( ) Mão esquerda			
Se Dedo, qual:	Se Dedo, qual:			
( ) Mama direita	( ) Mama esquerda			
( ) Rim direito	( ) Rim esquerdo			
( ) Glúteo direito	( ) Glúteo esquerdo	1 \		
( ) Coxa direita	( ) Coxa esquerda	] \-/\-( )		
( ) Perna direita	( ) Perna esquerda	1 1 1 1 1 1 1 1		
( ) Joelho direito	( ) Joelho esquerdo			
( ) Pé direito	( ) Pé esquerdo	1 \		
Se Dedo, qual:	Se Dedo, qual:			



# TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

#### CIRURGIA DE TENÓLISE EM TÚNEL OSTEOFIBROSO

TER.ESP.0235/02
Implantação: 09/2011
2ª Revisão: 09/2022
Classificação: RESTRITO

( ) Outros:
-------------

#### Infecção relacionada à assistência á saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível.

Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Chapecó (SC)	de	de	·		
Ass Decision of	au Barranaával		Ass Madisa	Assistanta	
Ass. Paciente e/	•		Ass. Medico		
RG/CPF:			CDM.	UF:	

Código de Ética Médica - Art. 22. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9° - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39° - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.